

# Fiscalização de Contratos

**Gabriel Nascimento Kinczeski; Ulisses Iraí Zílio**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios | Pró-Reitoria de Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

# Contexto Histórico - Terceirização

Origem:

- Na terceirização as empresas transferem as atividades **acessórias e de apoio** a terceiros (Lei n. 13.467/2017 (art “art. 4º-a – reforma trabalhista));
- Permitindo assim se concentrar no seu **objetivo final** (QUEIROZ, 1998);
- Além de alienar **riscos e custos** provenientes da contratação da força de trabalho (MARCELINO, 2012);
- Tudo o que **não é vocação** de uma empresa deve ser entregue para **especialistas** (LEIRIA *et al.*, 1992).

# Contexto Histórico - Terceirização

A terceirização da mão de obra surgiu como um **modelo de gestão organizacional** cujos objetivos eram (NETO; SCARPIM, 2011):

- Ganho de **qualidade** de partes dos processos;
- **Especialização** da mão de obra;
- Redução de custos;
- Aumento de **produtividade** e **competitividade**;
- Lucro.

# Contexto Histórico - Terceirização

A terceirização teve início nos Estados Unidos durante a 2ª Guerra Mundial;

Devido à necessidade da sua indústria bélica em direcionar esforços na sobrecarregada produção de armas (JEREMIAS; BEUREN, 1997);

No Brasil, surge a partir da década de 50 com a política do Governo Federal que previa um acelerado crescimento econômico a partir da expansão industrial;

Montadoras automobilísticas multinacionais promoveram a terceirização (SALVINO; FERREIRA, 2009).

# Contexto Histórico - Terceirização

- O **marco legal** no âmbito do setor público: **Decreto-Lei nº 200/67**, que determinava a **descentralização**/execução **indireta** de atividades operacionais, mediante **contrato** com empresas capacitadas (FERNANDES, 1996);
- Entretanto, somente na **década de 90** foi empregada de forma mais sistemática, durante o governo de FHC;
- O **Decreto nº 2.271/97**, tratou em dispor o **rol de atividades** que preferencialmente deveriam ser executadas **indiretamente**:
- conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção (BRASIL, 1997).

# Contexto Histórico - Terceirização

- Lei nº 9.632/98 que dispunha da “extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional” (BRASIL, 1998);
- a Administração passou a contratar **terceirizados** para execução das atividades anteriormente executadas por **servidores públicos**;
- Lei nº 8.666/93, art. 67, prevê “a execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um **representante** da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

# Das Características da Terceirização de Serviços

- IN 05/17 MPDG :
- Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da contratada e a Administração, **vedando-se** qualquer relação entre estes que **caracterize personalidade e subordinação direta**.
- É também vedado (art. 5, IN 05/17):
- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

# Das Características da Terceirização de Serviços

- Exercer o **poder de mando** sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos **prepostos** ou responsáveis por ela indicados;
- **exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas** (ex.: serviços de recepção, apoio administrativo)
- **Direcionar a contratação** de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- **promover ou aceitar o desvio de funções** dos trabalhadores da contratada, mediante a **utilização destes em atividades distintas** daquelas previstas no objeto da contratação



# Terceirização na UFSC

- 283 Contratos Vigentes;
- 162 Contratos de Serviços Terceirizados;
- 41 Contratos somente de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva;
- Cerca de 1.050 trabalhadores terceirizados;
- R\$ 61mi anual - Gasto com Contratos de Mão de Obra Exclusiva;
- Gasto Anual por Terceirizado R\$ 58mil / Mensal R\$ 4.841,26.

# Terceirização no SCEF/CCT/DPC

Ano	Pagamentos Totais	Empenhos Totais
2017	R\$ 80.249.348,43	R\$ 69.308.850,56
2016	R\$ 82.750.446,88	R\$ 91.067.749,30
2015	R\$ 71.833.018,78	R\$ 72.715.371,68
2014	R\$ 68.004.763,92	R\$ 57.460.671,96
2013	R\$ 71.826.460,63	R\$ 83.996.441,36
2012	R\$ 80.567.221,66	R\$ 75.080.482,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 455.231.260,30</b>	<b>R\$ 449.629.567,32</b>

# Tipos de Contratos

- Contratos de serviços **não** continuados:

“Os serviços considerados **não** continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um **período predeterminado**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.” (IN 05 2017)

# Tipos de Contratos

- Contratos de serviços continuados:

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”(IN 05/2017)

# Tipos de Contratos

- Contratos de serviços **continuados** com mão de obra **exclusiva**:

“Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à **disposição nas dependências** da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada **não compartilhe** os recursos **humanos e materiais** disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada **possibilite a fiscalização** pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.” (IN 05 de 2017)

# Gestão e Fiscalização de Contratos

- Portaria normativa n.º 37/GR/2012, de 24 de abril de 2012;
- Segregação de função;
- Gestão tem por objetivos (IN 05/17, arts. 39 e 40)=
  - **coordenação** das atividades de fiscalização **técnica, administrativa, setorial** e pelo público **usuário**;
  - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
  - Prestar apoio à **instrução processual**, encaminhamento da documentação ao setor de contratos referentes:
    - prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos

# Gestão e Fiscalização de Contratos

- Fiscalização Técnica = avaliar a execução do objeto nos moldes contratados:
  - quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços;
  - se estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado (IMR);
- Fiscalização Administrativa = referente a aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto:
  - às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

# Gestão e Fiscalização de Contratos

- Fiscalização Setorial = aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer:
  - concomitantemente em setores distintos, ou;
  - unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
- Fiscalização pelo Público Usuário = pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir:
  - os resultados da prestação dos serviços,
  - os recursos materiais;
  - procedimentos utilizados pela contratada.



# Da Indicação e Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

- Art. 41. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes;
- Portaria de Fiscal e substituto emitida no DPC (substituição de FG/CD não substitui fiscal automaticamente) ;
- Art. 43 - O encargo de gestor ou fiscal **não pode ser recusado** pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo **expor** ao superior hierárquico as deficiências e **limitações técnicas**;
  - deverá providenciar a qualificação do servidor ;
  - ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

# Etapas da Contratação

- As contratações de serviços de que tratam a Instrução Normativa 05 de 2017 serão realizadas observando-se as seguintes fases:
- I - Planejamento da Contratação;
- II - Seleção do Fornecedor;
- III - Gestão do Contrato.

# Planejamento da Contratação

- Nesta fase serão determinados todas as **características, especificidades e demais informações necessárias** para a contratação que irão impactar na fase de Gestão do Contrato.
- Inovação da IN 05 de 2017 **prevê e recomenda a participação do fiscal** na fase de Planejamento da Contratação.

# Planejamento da Contratação

- O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:
- I - Estudos Preliminares; (inovação da IN 05/2017)
- II - Gerenciamento de Riscos; e (inovação da IN 05/2017)
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

# Estudos Preliminares

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

# Estudos Preliminares

- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

# Gerenciamento de Risco

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

# Gerenciamento de Risco

- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da **definição das ações para reduzir a probabilidade** de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das **ações de contingência** para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
  
- Exemplo:  
[http://www.ibama.gov.br/phocadownload/contrato\\_de\\_ti/4\\_ar\\_is\\_projeto\\_siga.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/contrato_de_ti/4_ar_is_projeto_siga.pdf)



# Instrumento de Medição do Resultado - IMR

- Antigo Acordo de Nível de Serviço (ANS) utilizado na pela IN 02 2008;
- “Acordo” não era uma nomenclatura adequada;
- O IMR é um aperfeiçoamento do ANS, ampliando as possibilidades de fiscalização.

# Instrumento de Medição do Resultado - IMR

Exemplo de Indicador	
<b>Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
<b>Meta a cumprir</b>	24h
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de horas no atendimento/24h = X
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1 - 100% do valor da OS  De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS  De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
<b>Sanções</b>	20% das OS acima de 2 - multa de XX  30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
<b>Observações</b>	

# Responsabilidade Subsidiária

- Até aonde vai a responsabilidade da Administração?
- Lei 8.666/1993;
- Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

# Responsabilidade Subsidiária

- Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST
- IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das Autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93). (TST, Enunciado 331, alterado pela Resolução 96/2000)

# Responsabilidade Subsidiária

- Recurso Extraordinário 760.931/DF em 2007
- Ação de Declaração de Constitucionalidade (ADC) 16 de 2007, que veda a **responsabilização automática da administração pública**, só cabendo sua condenação se houver prova inequívoca de sua conduta **omissiva ou comissiva** na fiscalização dos contratos.

# Responsabilidade Subsidiária

- A tese aprovada, com repercussão geral, foi a seguinte:
- “O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado *não transfere ao poder público contratante automaticamente a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do artigo 71, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.*”

# Equilíbrio Econômico Financeiro

- CF 88 - Art. 37. XXI – licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que** estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta;**
- Lei nº 8.666, art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e **periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- **Revisão, Reajuste (índices) e Repactuação.**

# Equilíbrio Econômico Financeiro

- Revisão (Lei 8.666, art. 65): fato **imprevisível**, ou **previsível**, mas de consequências **incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em **caso de força maior**, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **álea econômica extraordinária e extracontratual**.
- Fato gerador - ex.: criação/aumento/extinção de impostos, grave crise econômica, guerra, desastres naturais;
- Anualidade: Não existe. Concedida a qualquer tempo ao longo do contrato.
- Instrumento: Termo Aditivo



# Equilíbrio Econômico Financeiro

- Reajuste: o reajuste de preços é a reposição da inflação por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo (ex: IPCA, INPC, IGPM)
- Fato gerador= desvalorização da moeda;
- Anualidade: 12 meses a partir da data da **proposta** ou do orçamento a que esta se referir
- Instrumento: Termo de Apostilamento.

# Equilíbrio Econômico Financeiro

- Repactuação: Serviços continuados com *dedicação exclusiva de mão de obra*, *variação dos componentes dos custos do contrato*, devendo ser *demonstrada analiticamente através da Planilha de Custos e Formação de Preços*.
- Fato gerador= data-base / Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);
- Anualidade: 12 meses a partir da CCT vigente que definiu os valores dos insumos trabalhistas na data da apresentação das propostas na licitação;
- Instrumento: Termo de Apostilamento.

# Prorrogação de Contratos

- Os fiscais devem **estar atentos aos prazos de vencimentos** dos contratos sob o risco de **interrupção** dos serviços abruptamente.
- Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **Em caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante **autorização da autoridade competente**, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

# Lista de verificação - Prorrogação

1. Memorando solicitando a renovação do contrato:	Sim	Não	Nº da página
a) Está <b>datado</b> e <b>assinado</b> pela chefia máxima do setor requerente?			
a) Apresenta <b>justificativa detalhada</b> da necessidade de renovação do contrato (motivo/finalidade, para quê, quando, onde, por quanto tempo e quem serão os beneficiários diretos)?			
1. Documentos da Contratada	Sim	Não	Nº da página
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da Caixa Econômica Federal			
a) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)			
a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal			
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho			
a) Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)			
a) <i>Print screen</i> da Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)			
a) <i>Print screen</i> da Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência			
a) Ofício da Contratada manifestando interesse em renovar o Contrato, devidamente assinado			
1. Pesquisa de preços e orçamentação (apenas para Contratos <u>sem</u> Mão de Obra Exclusiva, ou seja, que a Unidade de Medida não é por Posto de Trabalho)	Sim	Não	Nº da página
a) Foram incluídos três orçamentos de outras três empresas além da atual Contratada?			
a) Os documentos (orçamentos) possuem: razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e data de emissão do documento.			
a) O preço da atual Contratada é mais vantajoso à UFSC que o preço das demais.			
1. Documentação complementar do Processo	Sim	Não	Nº da página
a) Declaração assinada pelo fiscal ou gestor do contrato atestando a regularidade da prestação dos serviços.			
a) Dotação orçamentária contendo Programa de Trabalho, PTRES, Fonte e Natureza de Despesa.			
			Obs: Será informada pela SEPLAN no Processo.

# Limites de Acréscimos e Supressões

- As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, que deverá ser submetido à prévia **aprovação da consultoria jurídica** do órgão.
- Alterações Unilaterais:
  - Limite de 25% para acréscimo;
  - Limite de 25% para supressões.
- Alterações Consensuais:
  - Limite de 25% para acréscimo;
  - Não há limite para supressões por acordo entre partes.

# Limites de Acréscimos e Supressões

- A **base de cálculo** utilizada para a aferição do limite a ser observado nas alterações unilaterais é o **valor atualizado**.
- Acréscimos e as supressões anteriores **não alteram a base de cálculo** para aplicação de novas alterações e aferição do limite legal.

# Limites de Acréscimos e Supressões

- O limite de 25% deve ser aplicado individualmente para acréscimos e supressões. Logo, não se admite a compensação entre acréscimos e supressões. Assim, mesmo que ao realizar um acréscimo de 50% e uma supressão de 50% o valor do contrato não sofra alteração, o contrato foi alterado, e essas duas modificações contratuais violam os limites legais.(Plenário no Acórdão nº 2.059/2013).
- Caso o Contrato contenha itens avulsos o limite de 25% se aplicará a cada item.

# Casos Práticos

- Decreto nº 3.048/99 que aprova o Regulamento da Previdência Social:
- Art. 219 - A empresa contratante de serviços executados mediante cessão ou empreitada de mão-de-obra, deverá **reter onze por cento** do valor bruto da **nota fiscal**;
- Art. 216 e alínea b, [...] as importâncias retidas na forma do art. 219, até o dia vinte do mês **seguinte** àquele da **emissão da nota fiscal ou fatura**, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário no dia vinte.



# Casos Práticos

5/0001-5

LTD A EPP

Número da NFS-e: 8802

Atesto que os Serviços / Materiais foram Prestados / Entregues.

Bairro: CENTRO

Município: \_\_\_\_\_

fone: (48) \_\_\_\_\_

Telefone Municipal: \_\_\_\_\_

CELULAR: 48 3033 9030

**ATESTO QUE O MATERIAL SERVIÇO FOI FORNECIDO E PRESTADO**

15/09/2017

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Autenticidade: 01823

Data Emissão: 13/07/2017

Hora Emissão: 16:36:48

Nota Catarina Municipal de I Receita

TOMADOR DO SERVIÇO

- Vencimento 20/08/2017 (domingo) = 18/08/2017 (sexta-feira)

# Casos Práticos

o do Serviço: PRESTACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, EM POSTOS DE ... , PARA UNIDADES E CENTROS D ... IDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, NO PERIODO DE JUNHO/2017 - ...

Valor de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
19.526,69	488,17	488,17	0,00	19.526,69	15.045,31
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
937,28	2.147,94	195,27	585,80	126,92	

dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

ncias

Competência	VI. Contrib.	VI. INSS	VI. Entidad.	VI. Corrig.	VI. Juros	VI. Multa	Total
07/2017	2.147,94	2.147,94	0,00	2.147,94	21,47	233,91	2.403,32
	2.147,94	2.147,94	0,00	2.147,94	21,47	233,91	2.403,32

- 1 mês de atraso = R\$ 233,91 + R\$ 21,47 = R\$ 255,38

# Casos Práticos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

**Data da emissão da nota**  
02/02/2017 10:40:39

**Data do fato gerador**  
02/02/2017 10:24:00

**Código de verificação**  
QTWGJ3WZK

---

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: \_\_\_\_\_ LTDA  
CPF/CNPJ: /0001-01 Inscrição municipal: 9009958 Inscrição estadual:  
Endereço: R ( Número: Bairro: CEP: 88 Telefone: (48)  
Complemento: SALA 01  
Município: São José UF: SC Celular:  
E-mail: com.br Site:

---

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
Endereço: LOC CONJUNTO UNIVERSITARIO Número: 01 Bairro: TRINDADE CEP: 88045-108  
Complemento:  
Município: Florianópolis UF: SC  
E-mail: dcf@reitoria.ufsc.br Telefone:

**ATESTO QUE O MATERIAL FOI FORNECIDO  
SERVIÇO PRESTADO**  
em 19/15/17

---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVICOS DE ENCARREGADO. PARA ATENDER AS				

# Casos Práticos

Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	26.362,22								
RETENÇÕES FEDERAIS											
PIS/PASEP		COFINS		INSS		IR		CSLL		Outras r	
R\$ 222,39		R\$ 1.026,43		R\$ 3.763,59		R\$ 1.642,29		R\$ 342,14		R\$	
Valor bruto = R\$ 34.214,42				Valor líquido = R\$ 26.362,22							

diários dos serviços:

Competência	VI. Contrib.	VI. INSS	VI. Entidad.	VI. Corrig.	VI. Juros	VI. Multa	Total
02/2017	3.763,59	3.763,59	0,00	3.763,59	132,85	752,71	4.649,15

- 2 meses de atraso = R\$ 132,85 + R\$ 752,71 = R\$ 885,56

# Casos Práticos

No. compromisso banco  
81

No. compromisso cliente

Dados do Convênio  
Nome

CNPJ/CPF

Convênio  
003

91

Data da Solicitação  
02/02/2018



Agência/Conta Corrente  
/ 0001 4

Dados do Pagamento

COMPROVANTE DE PAGAMENTO RECOLHIMENTO - FGTS GRF

Código de Barras: 85850000104-1 92090180180-3 20261218389-0 01692850001-9

Empresa: FGTS GRF CONVENIO 180

CNPJ:

Data de Validade: 02/02/2018



Competencia: 12/2017

Valor Recolhido: R\$ 10.492,09

Data de Pagamento: 02/02/2018

Data da Transacao: 02/02/2018

Hora da Transacao: 18:14:19

Canal: PGFOR

Autenticacao: DC4A568A13203A55B37CACD

Convenio de

Arrecadacao: 00336915000950018014

10. O percentual de 20% aplicado ao valor total do contrato, que é de R\$ 1.011.32, resulta no valor de R\$ 202.276,46 a ser pago à Universidade, conforme recomendação desta Comissão.

# Casos Práticos

- Glosa (desconto)
- “Contudo, não se pode admitir que este ônus, que acarretou a **não prestação dos serviços** pela contratada, seja transferido à Administração (tomadora de serviços) PARECER/CONJUR/MTE/Nº 211/2010);
- A glosa no pagamento só deverá ocorrer quando:
- I – **não produzir** os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima;
- II – **deixar** de utilizar **materiais e recursos humanos**, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

# Casos Práticos

(ME)  
 End. : - Bairro: - Cerâmica CEP  
 CNPJ - : - Inscrição Estadual:  
 Telefones: :  
 E-mail: @gmail.com



## FOLHA DE PONTO 1ª QUINZENA

ORGÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)						MÊS JANEIRO 2018				
FUNCIONÁRIO: V S						HORAS SEMANAIS: 40 HORAS				
CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS						REGISTRO 139				
FREQUÊNCIA INTEGRAL :						SOMATÓRIA DAS AUSÊNCIAS ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS:				
DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA SERVIDOR	OCORRENCIAS	ABONO/CHEFE IMEDIATO	HORAS/TRABALHADA	COMPENSAÇÃO	DIÁRIAS
.01								4h		1
.02	8 hrs	12 hrs						4h		1
.03	8 hrs	12 hrs						4h		1
.04	8 hrs	12 hrs						4h		1
.05	8 hrs	12 hrs								
.06										
.07								4h		1
.08	8 hrs	12 hrs						4h		1
.09	8 hrs	12 hrs						4h		1
.10	8 hrs	12 hrs						4h		1
.11	8 hrs	12 hrs						4h		1
.12	8 hrs	12 hrs								
.13										
.14								4h		1

# Casos Práticos

End. (ME)  
 Bairro: - Cerâmica CEP ( )  
 CNPJ - ( ) - Inscrição Estadual: ( )  
 Telefones: ( )  
 E-mail: ( )@gmail.com

## FOLHA DE PONTO 1ª QUINZENA



ORGÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)							MÊS JANEIRO 2018			
FUNCIONÁRIO: V S ←							HORAS SEMANAIS: 40 HORAS			
CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS							REGISTRO 139			
FREQUENCIA INTEGRAL :							SOMATÓRIA DAS AUSÊNCIAS ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS:			
DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA SERVIDOR	OCORRENCIAS	ABONO/CHEFE IMEDIATO	HORAS/TRABALHADA	COMPENSAÇÃO	DIÁRIAS
.01	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO			↓			
.02	-	-	-	-			↓			
.03	-	-	-	-			↓			
.04	-	-	-	-			↓			
.05	-	-	-	-			↓			
.06	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO						
.07	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO						
.08	-	-	-	-			↓			
.09	-	-	-	-			↓			
.10	-	-	-	-			↓			
.11	-	-	-	-			↓			
.12	-	-	-	-			↓			
.13	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO						
.14	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO						
.15	-	-	-	-			↓			



# Casos Práticos

End. (ME)  
 CNPJ - Bairro: - Cerâmica CEP  
 - Inscrição Estadual:  
 Telefones:  
 E-mail: ( @gmail.com



## FOLHA DE PONTO 1ª QUINZENA


ORGÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)							MÊS JANEIRO 2018			
FUNCIONÁRIO: V S ←							HORAS SEMANAIS: 40 HORAS			
CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS							REGISTRO 139			
FREQUENCIA INTEGRAL :							SOMATÓRIA DAS AUSÊNCIAS ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS:			
DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA SERVIDOR	OCORRENCIAS	ABONO/CHEFE IMEDIATO	HORAS/TRABALHADA	COMPENSAÇÃO	DIÁRIAS
.01	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO			↓			
.02	F	A	L	T			↓			
.03	R	A	L	T			↓			
.04	F	A	L	T			↓			
.05	F	A	L	T			↓			
.06	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO						
.07	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO						
.08	F	A	L	T			↓			
.09	R	A	L	T			↓			
.10	R	A	L	T			↓			
.11	R	A	L	T			↓			
.12	F	A	L	T			↓			
.13	SABADO	SABADO	SABADO	SABADO						
.14	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO						
.15	F	A	L	T			↓			

# Casos Práticos

7. Total apurado de Desconto por Faltas e Postos de Trabalho.

Fórmula = item 5 + item 6.1 + item 6.2


Cálculo = R\$ 58.112,40 + R\$ 2.114,06 + 12.682,04 = R\$ 72.908,50



7. Total apurado de Desconto por Faltas e Postos de Trabalho.

Fórmula = item 5 + item 6

Cálculo = R\$ 76.744,09 + R\$ 15.131,71 = R\$ 91.875,80



# Casos Práticos

CNPJ: LTDA EPP CC: Serviços Mensalista

Folha Mensal Setembro de 2017

Código 1812 Nome do Funcionário J S CBO 422105 Departamento 1 Filial 1 Admissão: 13/02/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS			
<del>8697</del>	<del>HORAS AFAST. P/DOENCA C/DIR. INTEGRAIS</del>	<del>212:40</del>	<del>1.113,72</del>	
202	VALE REFEICAO	7:20	38,40	
998	I.N.S.S.	3,10		3,10
48	VALE TRANSPORTE	8,00		92,16
		6,00		69,13
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.152,12	164,39
			Valor Líquido →	987,73

CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104  
conta salário: Agência:

Salário Base 1.152,12 Sal. Contr. INSS 1.152,12 Base Cál. FGTS 1.152,12 F.G.T.S do Mês 92,16 Base Cál. IRRF 1.059,96 Faixa IRRF 0,00


Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CLT - Art. 464 - O pagamento do salário deverá ser efetuado **contra recibo, assinado** pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rogo.

# Casos Práticos

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
11.739,20	1,00	0,00	0,00	11.739,20	0,00	0,00	11.739,20
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.739,20</b>							
<b>Retenções</b>							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
1.291,20	76,29	352,12	117,37	563,39			
INSS(QD)(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)				
0,00	0,00	2.400,37	9.338,83				
<b>Outras Informações</b>							
- Serviço Tributado no Município: FLORIANÓPOLIS - SC - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013. - Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço							



**ATESTADO QUE O MATERIAL SERVIÇO FOI FORNECIDO PRESTADO**

Em 18.../01.../2018

**RECEBUE**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Contrato tem por objeto a Contratação de Serviço de [redacted] nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Pregão Eletrônico nº [redacted] '2014 ao qual o presente contrato está vinculado.

Item	Descrição	Qtde. estimada	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)	
03	semanais (Diurno)	22horas	05	2.347,44	11.737,20	140.846,40

## Contato

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

Telefone: (48) 3721-4234

Site: <http://dpc.proad.ufsc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA